



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 039/2019.

SÚMULA: Institui o Programa de Incentivo à Bacia Leiteira no Município de Itanhangá - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, encaminha à Câmara Municipal de Itanhangá o seguinte Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Bacia Leiteira no Município de Itanhangá - MT, o qual obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Programa de incentivo à Bacia Leiteira tem como principais objetivos:

I - Objetivo Geral: Incentivar os agricultores familiares de Itanhangá a aumentar a produção e produtividade do leite, através do emprego de tecnologia, do gerenciamento da atividade leiteira e da utilização racional dos recursos naturais e humanos, a fim de aumentar a renda destas famílias.

II - Objetivos Específicos:

- a) promover a melhoria na genética e na sanidade animal evitando a disseminação de doenças do rebanho leiteiro a partir da organização de palestras sanitárias nas localidades rurais, a fim de aumentar a consciência dos riscos das zoonoses e reduzir a incidência de doenças no rebanho bovino leiteiro e na população humana, bem como promover campanhas de vacinação contra Brucelose;
- b) incentivar e orientar a criação correta das bezerras, para que, no futuro, se tornem animais com as qualidades de produção e adaptação desejadas;
- c) incentivar a implantação e manejo correto das pastagens;
- d) incentivar o preparo correto e a estocagem de alimentos, para os períodos de escassez;
- e) incentivar práticas de higiene no manejo do leite;
- f) incentivar melhorias na infraestrutura, instalações e nas propriedades produtoras;
- g) aumentar o retorno de ICMS ao Município de Itanhangá através do aumento da produtividade leiteira anual e o incentivo a implantação de entrepostos e agroindústrias familiares;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a subsidiar a aquisição de sêmen e nitrogênio para os processos de armazenagem do material genético, bem como subsidiar todo material necessário para reprodução assistida em bovino de leite, na forma da Lei.

Art. 4º O produtor interessado em participar do programa deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Agricultura do Município

Art. 5º Para acessar os benefícios disponibilizados pelo Programa, o produtor deverá atender os seguintes requisitos:

- I - Possuir inscrição estadual no Município;
- II - Apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal;
- III - Estar estabelecido com sua atividade produtiva em zona rural do Município;
- IV - Comprovar produção de leite através de Nota Fiscal de venda ou outro documento comprobatório dessa produção.

Parágrafo único. Fica definida a Secretaria Municipal da Agricultura como órgão que fará a fiscalização das exigências contidas no caput deste artigo.

Art. 6º O Município manterá em seus orçamentos, dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 039/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 039/2019**, que institui e regulamenta o Programa de incentivo às bacia leiteira do Município de Itanhangá - MT.

O presente projeto de lei tem como fito dotar a legislação municipal da necessária base legal para assim tornar-se viável o aumento da produção de leite com a melhora da qualidade das matrizes e, conseqüentemente, da produtividade, através do incentivo à bacia leiteira do Município.

Enfim, o município de Itanhangá pretende com o presente Projeto de Lei passar a contar com mais um importante mecanismo de apoio aos nossos produtores de leite.

Considerando a relevância deste projeto, pedimos sua apreciação e aprovação.

Itanhangá-MT, 30 de outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL